

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 • Centro • Fone/Fax: (19) 3654-1204  
CEP 13.995-000 • Santo Antônio do Jardim • SP



**LEI N.º 2.008 DE 10 DE AGÔSTO DE 2012**

*“Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, para a Legislatura de 2013 a 2016”*

**AUTORIA – CÂMARA MUNICIPAL**

*O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr lei;*

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º.-** Ficam fixados os subsídios reajustados em 10% o Prefeito e do Vice-Prefeito, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2.013, nos seguintes valores mensais:

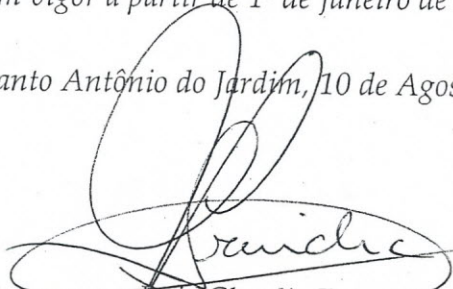
a) R\$. 8.115,23 (oito mil, cento e quinze reais e vinte e três centavos) o subsídio do Prefeito Municipal;

b) R\$. 1.963,36 (hum mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) do Vice-Prefeito;

**Art. 2.º.-** Os subsídios de que trata essa Lei serão atualizadas anualmente, em consonância com o disposto do artigo 37, X, da Constituição Federal, adotando como índice de revisão o IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado).

**Art. 3.º-** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.013.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 10 de Agosto de 2012.

  
Luiz Claudio Trineha  
Prefeito Municipal